



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO



Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento

# Regimento Prémios de Mérito

**Escola Sede**

**Rua Carlos Ayala Vieira da Rocha, 2330-105 Entroncamento**

Telefone: 249726472, Fax: 249719037

e-mail: [info-ese@mail.telepac.pt](mailto:info-ese@mail.telepac.pt)

## **PRÉMIOS DE MÉRITO – VALOR E EXCELÊNCIA**

### ***REGIMENTO***

#### **Artigo 1º**

##### **Âmbito de Aplicação**

Os Prémios de Mérito aplicam-se aos alunos do Ensino Básico do 4.º ano (1.º Ciclo), do 2.º Ciclo, do 3.º Ciclo e do Ensino Secundário.

#### **Artigo 2º**

##### **Prémios de Valor**

1. Os Prémios de Valor destinam-se a distinguir os alunos dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário com comportamento reconhecido, que se evidenciem em ações que dignifiquem o indivíduo e o Agrupamento, servindo de estímulo para a restante comunidade escolar.
2. O Valor será reconhecido nas áreas:
  - a) Humanitária e de Voluntariado;
  - b) Desporto;
  - c) Cultura;
  - d) Outras.
3. No quadro de Valor terão assento alunos ou grupos de alunos que:
  - a) Desenvolvam comprovadamente um esforço de maneira exemplar para a superação das suas dificuldades de natureza física, económica, social ou outra;
  - b) Alcancem resultados relevantes (1.º, 2.º ou 3.º lugares) em atividades extracurriculares nos domínios desportivo, artístico e outros, a nível distrital, regional, nacional ou internacional, em representação do Agrupamento;
  - c) Desenvolvam iniciativas ou ações extracurriculares, de âmbito regional ou nacional, de reconhecida relevância social/humanitária, que contribuam para a notoriedade do Agrupamento, tais como, a organização de campanhas de angariação de fundos ou outras atividades solidárias;

d) Desenvolvam comprovadamente, de forma regular e sistemática, ações de voluntariado.

4. Os alunos propostos para o quadro de Valor não podem ter faltas injustificadas, ter sido alvo de quaisquer medidas disciplinares sancionatórias ou de uma das seguintes medidas disciplinares corretivas:

- de ordem de saída da sala e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar;
- de realização de tarefas e atividades de integração na escola ou na comunidade;
- de condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos;
- de mudança de turma.

### **Artigo 3º**

#### **Prémios de Excelência**

1. No quadro de Excelência terão assento os alunos do Ensino Básico do 4.º ano (1.º Ciclo), dos 2.º e 3.º Ciclos e do Ensino Secundário que, no final de cada ano, apresentem excelentes resultados escolares.
2. No final do ano letivo, deverão ser apurados os nomes dos alunos que, de acordo com os critérios seguintes, mereçam ser distinguidos:

##### **a) 4º ano (1.º Ciclo)**

Muito Bom a todas as disciplinas/áreas curriculares;

Ausência de faltas injustificadas, de medidas disciplinares corretivas, de realização de tarefas e atividades de integração na escola ou na comunidade, de condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos e de mudança de turma e de quais medidas disciplinares sancionatórias.

**b) 2.º e 3.º Ciclos (5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º anos)**

Classificação final de ano, incluindo a avaliação externa, de nível 5 a todas as disciplinas/áreas disciplinares;

Ausência de faltas injustificadas, de medidas disciplinares corretivas de ordem de saída da sala e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar, de realização de tarefas e atividades de integração na escola ou na comunidade, de condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos e de mudança de turma e de quais medidas disciplinares sancionatórias.

**c) Ensino Secundário (10.º, 11.º e 12.º anos)**

Nos cursos científico-humanísticos, para alunos com currículo completo, incluindo todas as disciplinas em que se encontra matriculado e, caso se aplique, a avaliação externa, classificação final de ano igual ou superior a 18,0 valores;

Nos cursos profissionais, classificação igual ou superior a 18,0 valores na Prova de Aptidão Profissional;

Ausência de faltas injustificadas, de medidas disciplinares corretivas de ordem de saída da sala e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar, de realização de tarefas e atividades de integração na escola ou na comunidade, de condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos e de mudança de turma e de quais medidas disciplinares sancionatórias.

**Artigo 4º**

**Organização**

1. A organização do processo dos Prémios de Mérito estará a cargo de uma comissão a designar pela diretora.
2. Os professores e/ou os alunos/encarregados de educação devem informar atempadamente os respetivos diretores de turma dos discentes que se encontram em situação de integrar os quadros de Valor.

3. Nas reuniões de conselho de turma do final do 3.º período, os docentes analisam criteriosamente a integração dos alunos propostos, fundamentando e registando em ata a sua decisão.
4. Os alunos a integrar o quadro de Excelência serão ordenados de acordo com a classificação final, desde que obedeçam aos critérios constantes no Artigo 3º deste regimento.
5. Os Prémios de Mérito carecem de homologação pelo Conselho Pedagógico.
6. Em cerimónia própria, todos os alunos recebem um diploma.
7. A listagem dos premiados com a respetiva foto e o motivo do prémio permanecerão afixados em locais visíveis do Agrupamento, durante o ano letivo seguinte.

### **Artigo 5º**

#### **Disposições Finais**

O presente regimento será revisto pelo Conselho Pedagógico, sempre que algum dos seus membros proponha a sua revisão.